



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025.

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 24 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DE 25/03/2025 ÀS 9H
ATÉ 28/03/2025 ÀS 9H**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<https://licitacaopindai@gmail.com>

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 117 /2025, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de dedetização e controle de pragas por manejo e repelentes nos órgãos públicos municipais.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.003 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE

2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO
2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057- GESTÃO DO FMAS
2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**DISPENSA ELETRÔNICO
002/2025 D**
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 005/2025

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para ***Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de dedetização e controle de pragas por manejo e repelentes nos órgãos públicos municipais***, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 005/2025, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 25/03/2025 e encerrando-se às 09:00h do dia 28/03/2025**.
- 1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com
- 1.3. A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.
- 1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.
- 1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 25 de março de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO
002/2025 D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 184/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de dedetização e controle de pragas por manejo e repelentes nos órgãos públicos municipais, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	3	770,00	2.310,00
02	Creche ProInfância Verbena Mendes Luz- Sede	Serviços	3	770,00	2.310,00
03	Creche Paraíso Infantil- Distrito de Guirapá	Serviços	3	770,00	2.310,00
04	Escola Municipal Joana D’ Arc- Povoado do Tanque	Serviços	2	866,67	1.733,34
05	Escola Municipal Salustriano Rocha- Mulungo	Serviços	2	866,67	1.733,34
06	Escola Municipal Luiz Viana Filho- Sanharó	Serviços	2	866,67	1.733,34
07	Escola Municipal Getúlio Vargas- Fazenda Poço Comprido	Serviços	2	866,67	1.733,34
08	Escola Municipal Vicente Pizzoni- Fazenda Cachoeira de Baixo	Serviços	2	866,67	1.733,34
09	Escola Municipal Durval Borges- Povoado de Paus Preto	Serviços	2	866,67	1.733,34
10	Escola Municipal Aloysio Short- Sede	Serviços	3	866,67	2.600,01
11	Escola Municipal Antero Alves- Distrito de Guirapá	Serviços	2	866,67	1.733,34
12	Escola Municipal Jerônimo Borges- Sede	Serviços	3	866,67	2.600,01
13	Colégio Municipal Francisco Teixeira Cotrim- Distrito de Guirapá	Serviços	4	776,67	3.106,68
14	Centro Educacional de Pindaí- Sede	Serviços	4	836,67	3.346,68
15	Escola Municipal Bernardina de Castro- Distrito de Guirapá	Serviços	3	866,67	2.600,01
16	Escola Municipal Joana Maria de Jesus- Povoado de Tabua	Serviços	2	866,67	1.733,34
17	Escola Municipal Miguel Pereira- Povoado de pesqueiro	Serviços	02	866,67	1.733,34
18	Escola Municipal Rui Barbosa- Fazenda Barra	Serviços	02	866,67	1.733,34
19	Sede da Prefeitura Municipal de Pindaí. (médio porte)	Serviços	01	1576,67	1.576,67

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

20	Hospital Municipal de Pindaí. (grande porte)	Serviços	01	3080,00	3.080,00
21	Mercado Municipal Juarez Tudes Novato (grande porte)	Serviços	01	2543,33	2.543,33
22	Secretarias Municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente. (médio porte)	Serviços	05	876,67	4.383,35
23	Almoxarifado Central, (pequeno porte)	Serviços	01	733,33	733,33
24	Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede, no distrito de Guirapá, povoados de Tabua, Paus Preto, Comunidade de Caco, Pesqueiro e Barriguda (pequeno porte)	Serviços	07	733,33	5.133,31
25	SAMU e Farmácia Básica	Serviços	02	693,33	1.386,66
Valor Global R\$					57.353,44

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.353,44 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Pindaí é a manutenção da higiene e segurança sanitária dos prédios escolares. Soma-se a isso a obrigatoriedade, definida pela Lei para a realização desses serviços para todos os edifícios escolares da Rede pública de Ensino desde Município. A definição dos quantitativos foi realizada por meio do levantamento in loco e pelos projetos das edificações

abrangidas por tais serviços.

Os beneficiários diretos são todos os alunos, professores e servidores que ocupam diariamente esses locais, além dos munícipes e fornecedores que acessam essas edificações.

Os resultados pretendidos são a dedetização de insetos em geral, causadores de doenças e males à saúde e a manutenção da higiene sanitária desses locais, evitando com isso infestação de insetos e pragas, causadores de prejuízos para a saúde de todos que ocupam as edificações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2. Todo o serviços deverá realizado por empresa especializada e legalmente estabelecida;

4.3. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

4.5. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.9.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

4.9.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4.9.5. SICAF

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O fornecimento dos serviços de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE

2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO

2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057- GESTÃO DO FMAS

2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de dedetização e controle de pragas por manejo e repelentes nos órgãos públicos municipais.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	3		
02	Creche ProInfância Verbena Mendes Luz-Sede	Serviços	3		
03	Creche Paraíso Infantil- Distrito de Guirapá	Serviços	3		
04	Escola Municipal Joana D' Arc- Povoado do Tanque	Serviços	2		
05	Escola Municipal Salustriano Rocha-Mulungo	Serviços	2		
06	Escola Municipal Luiz Viana Filho- Sanharó	Serviços	2		
07	Escola Municipal Getúlio Vargas- Fazenda Poço Comprido	Serviços	2		
08	Escola Municipal Vicente Pizzoni- Fazenda Cachoeira de Baixo	Serviços	2		
09	Escola Municipal Durval Borges- Povoado de Paus Preto	Serviços	2		
10	Escola Municipal Aloysio Short- Sede	Serviços	3		
11	Escola Municipal Antero Alves- Distrito de Guirapá	Serviços	2		
12	Escola Municipal Jerônimo Borges- Sede	Serviços	3		
13	Colégio Municipal Francisco Teixeira Cotrim- Distrito de Guirapá	Serviços	4		
14	Centro Educacional de Pindaí- Sede	Serviços	4		
15	Escola Municipal Bernardina de Castro- Distrito de Guirapá	Serviços	3		
16	Escola Municipal Joana Maria de Jesus- Povoado de Tabua	Serviços	2		
17	Escola Municipal Miguel Pereira- Povoado de pesqueiro	Serviços	02		
18	Escola Municipal Rui Barbosa- Fazenda Barra	Serviços	02		
19	Sede da Prefeitura Municipal de Pindaí. (médio porte)	Serviços	01		
20	Hospital Municipal de Pindaí. (grande porte)	Serviços	01		
21	Mercado Municipal Juarez Tudes Novato (grande porte)	Serviços	01		
22	Secretarias Municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Esporte,	Serviços	05		

DISPENSA ELETRÔNICA
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	Agricultura e Meio Ambiente. (médio porte)				
23	Almoxarifado Central, (pequeno porte)	Serviços	01		
24	Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede, no distrito de Guirapá, povoados de Tabua, Paus Preto, Comunidade de Caco, Pesqueiro e Barriguda (pequeno porte)	Serviços	07		
25	SAMU e Farmácia Básica	Serviços	02		
Valor Global R\$					

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

–

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
005/2025-D
Proc. Adm. 184/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025